PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

ACT

ACT 1632

"LEI Nº 1.614, DE 16 DE JUNHO DE 2003"

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ITEC – INSTITUTO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PESQUISAS E PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com ITEC – INSTITUTO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PESQUISAS E PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, entidade particular sem fins lucrativos, com a finalidade de propiciar melhoria do atendimento à educação infantil e Fundamental no Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, com as seguintes classificações: 0903.3390.00.00-12361.2005-9018 e 0904.3390.00.00-12365.2010-2101 e no próximo exercício o Município deverá garantir a previsão, na ocasião da peça orçamentária.

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de junho de 2.003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

JOSÉ LEONEL SANTI

Prefeito Municipal

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 16 de junho de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO

Assessora Técnico de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTREI SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA E ITEC – INSTITUTO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PESQUISAS E PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Aos __ de _____ de ___, a Prefeitura Municipal de Cabreúva, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada Município, e ITEC - Instituto de Estudos Técnicos, Pesquisas e Projetos para Desenvolvimento Econômico e Social, com sede à rua Mário da Fonseca, nº 140, 1º andar-sala 03, Itapira-SP neste ato representada por sua Presidente, Sra. Márcia Maria de Paula Souza, RG nº 14.470.796-2, doravante denominada Entidade, resolvem celebrar o presente Convênio para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para melhoria do atendimento à educação infantil e Fundamental no Município, por meio das atividades descritas no anexo I deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Convênio o Município e a Entidade terão as seguintes obrigações:

I – CABERÁ AO MUNICÍPIO:

A) Disponibilizar à Entidade espaço físico nas escolas para execução de suas atividades, conforme cronograma constante do anexo II;

B) Repassar à Entidade recursos, conforme cronograma de etapas a ser formalizada pelas partes;

C) Supervisionar as atividades, da entidade por intermédio de sua Diretora de Educação.

II – CABERÁ À ENTIDADE

A) Executar por seus membros as atividades estabelecidas no anexo I.

B) Atender as finalidades deste Convênio com observância às regras constantes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação;

C) Atender o maior número possível de crianças e adolescentes, observados os limites legais de espaço físico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

D) Informar ao Município até _____(dia) de cada mês o número de crianças atendidas, e as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de novembro de 2004, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado sem nova autorização legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DENÚNCIA

O presente Convênio pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Poderá o Convênio ser rescindido, por descumprimento das obrigações estipuladas, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso de uma das partes à outra com prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabreúva, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

E por estarem de acordo, firmam, o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente assinam.

Prefeito Municipal

Presidente

Testemunhas: